



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI nº 108/AJ/93

" ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR ESPECIAL NO VALOR DE
Cr\$ 8.000.000.000,00".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste Estado de Rondônia, JOSÉ RAIMUNDO PIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso X da Lei Orgânica do Município de 15 de Dezembro de 1.989, e artigo 42, 43 da Lei Federal 4.320/64.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, /RO., aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar especial no valor de Cr\$ 8.000.000.000,00 (Oito Bilhões de Cruzeiros), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.13.75.428.2019 - Desenvolvimento do Sistema A.I.H.

31.11.01 - Pessoal Civil Cr\$ 3.580.000.000,00

31.11.02 - Diárias Cr\$ 100.000.000,00

31.13.00 - Obrigações patro-

nais Cr\$ 320.000.000,00



002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Cont. Lei nº 108/AJ/93.

31.20.00 - Material Consumo	Cr\$ 2.000.000.000,00
31.31.00 - Remuneração Serv.	
Pessoais	Cr\$ 500.000.000,00
31.32.00 - Outros ser. e en-	
cargos	Cr\$ 1.500.000.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 8.000.000.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de sistema A.I.H.

1700.00.00 - Transferência Corrente
1720.00.00 - Transferência Intergovernamen -
 tais
1721.00.00 - Transferência da União
1721.09.00 - Outras transferências da União
1721.09.00 - Transferência Oriunda do A.I.H.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar até 50 (cincoenta por cento) do valor acima mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 21 Maio de 1.993.


José Raimundo Pio
PREFEITO MUNICIPAL